



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº. 81/2025

PROCEDÊNCIA: Bancada Progressistas

RELATOR: Ver. Bispo Padovan

ASSUNTO: “Denomina-se 29 de maio a Rua Estrada Vicinal – Merial, em Uruguaiana.”

PARECER

I – Relatório

Foi apresentado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e parecer, Projeto de Lei nº. 81/2025 de autoria do Ver. Bispo Padovan que: “Denomina-se 29 de maio a Rua Estrada Vicinal – Merial, em Uruguaiana.”

Importa destacar que a iniciativa para deflagar o processo legislativo pertence ao Vereador nos termos do § 1º art. 66 da Lei Orgânica.

II – Análise

Após análise da matéria ora em apreciação, tendo em vista que 29 de maio de 1846, a povoação foi elevada à categoria de Vila e sede de um novo município com o nome de Uruguaiana, por proposição do farrapo Domingos José de Almeida, então Ministro da Fazenda do Governo Farroupilha, tornando-se assim desmembrado do município de Alegrete.

Denomina-se 29 de maio a Rua Estrada Vicinal – Merial, em Uruguaiana.

Art. 1º Fica denominada “29 de maio” a Rua Estrada Vicinal - Merial em Uruguaiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado
no SAPL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

III – Voto do Relator

Ante o exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, não possui nenhum vício nesta ordem, que impeça seu regular prosseguimento; no mérito, o parecer é: **FAVORÁVEL** a sua regular **TRAMITAÇÃO e APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.

Vereador Bispo Padovan,
Relator.

De acordo:

Contrário:

Publicado
no SAPL